



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



LEI Nº. 279, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o anexo II da Lei municipal 139, de 17 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei municipal 139, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Itaguatins – TO, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VENCIMENTO (VALOR CORRESPONDENTE AO NÍVEL E À CLASSE QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA) DO QUADRO
PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGO: PROFESSOR
JORNADA 40 HORAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL I e II	R\$ 3.407,93	R\$ 3.476,08	R\$ 3.545,60	R\$ 3.616,51	R\$ 3.688,84	R\$ 3.762,61	R\$ 3.837,86	R\$ 3.914,61	R\$ 3.992,90	R\$ 4.072,75

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais da educação básica do Município de nível superior nunca deverá ser inferior ao valor fixado no nível **I CLASSE A**.

Art. 2º Os percentuais de que trata o art. 54 da Lei Municipal nº. 139/2009, serão calculados sobre o valor da Classe "A" de cada nível.

Parágrafo Único. Ficam sobrestados a aplicação dos percentuais de que trata este artigo e o art. 54 da Lei Municipal nº. 139/2009 para requerimentos protocolados a partir de 01/01/2019.

Art. 3º Os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio fixado para 40 (quarenta) horas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se a Lei Municipal nº. 232, de 26 de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/03/2022.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**